



Emenda - 00137  
MP 839/2018

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

**EMENDA Nº , DE 2018  
(à Medida Provisória nº 839, de 2018)**

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:  
24901 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
Funcional Programática: 19572 2021 0A29 0001  
Ação: Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)  
GND 3, MOD 60  
Valor: R\$ 2.526.106

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE:  
32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)  
Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500  
GND 3, MOD 80  
Valor: R\$ 2.526.106

**Justificativa**

Para custear o crédito de R\$ 9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel, o governo cortou valores de cerca de R\$ 21,7 milhões do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o que, somado



SF/18142.75149-34

Página: 1/2 05/06/2018 18:56:59

148283c8e9851eccd216d8e7181419dbee529344





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos primários, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a população brasileira. A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) no valor de R\$ 2.526.106.

A drástica redução do aporte financeiro dessas ações denuncia a falta de compromisso com a melhoria da política de ciência, tecnologia e inovação.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política prioritária ao desenvolvimento nacional, impedindo assim que novos cortes sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos primários no país.

Sala de Sessões,

  
SENADOR LINDBERGH FARIAS



SF/18142.75149-34

Página: 2/2 05/06/2018 18:56:59

148283c8e9851eccd216d8e7181419d8ea529344

